



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Ata de Registro de Preços nº **03/2025**

Processo de Despesas nº 28/2025

Processo Licitatório nº 004/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA com sede na Avenida Antônio Montalvão, nº 85, bairro Novo Horizonte, na cidade de Chapada Gaúcha, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Vereador Presidente, senhor Inaldo Da SIlva Barbosa, portador da Matrícula Funcional nº 109, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de 22/10/2025, processos administrativos de despesas n.º 28/2025 e processo administrativo licitatório nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria nº 24 de 08 de Julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) itens 1 a 31 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

DETENTOR Item 2	CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ nº 60.915.736/0001-11 Endereço: Avenida Belisário Ramos, 160B, Bairro Triângulo, município de Lages, estado de Santa Catarina, Brasil, CEP 88504-357. Endereço do setor de licitação: Rodovia BR 282, S/N, Brcao 01A, Índios, CEP 88.508-650, LAGES/SC Representante: Fabiane Alano de Campos Castilhos Contato: (49) 991837359 E-mail: licitacao.camposolucoes@gmail.com
DETENTOR Itens 13 e 16	COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ nº 36.420.003/0001-21 Endereço: Rua Heleno Crispim Maciel, 21, bairro Jardim Ribeiro, município de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37068-180 Sede da empresa: Rua Salomé Leite Alvarenga, n. 35, Vila Verônica, Varginha/MG, CEP 37026-480 Representante: WELLERSON BIAGGINI BASILIO Contato: (35) 99716-2150 E-mail: compassopr@gmail.com
DETENTOR itens 29 à 31	EMPREENDIMENTOS WG LTDA CNPJ nº 52.994.933/0001-45 Endereço: Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, 15, bairro São Paulo, município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, CEP 35032-322. Representante: Gilson Mazzinghy Batista Tiola Contato: (33) 3021-3663 E-mail: contato@empresawg.com.br (financeiro) licitacao@empresawg.com.br (licitação)
DETENTOR ITENS 1, 3 à 12, 14 e 15, 17 à 28.	BAIA GC MIX LTDA – ME CNPJ nº 42.377.469/0001-94 Endereço: Rua Raul Cardoso da Mata, 136, bairro Porto de Manga, município de Urucuia, estado de Minas Gerais, CEP 38649-000 Representante: Gervazio Antônio de Andrade Contato: (38) 3407-0514 (38) 99981-5382 (financeiro) E-mail: baiamix@baiamix.com ; fiscal@baiamix.com ; baiagcmix@gmail.com ;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ÚNICO	Especificaç ão	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor total estimado
1.	Papel ofício A4, 210 x 297 mm, 75gr/m ² , branco alvo. MARCA: PAPEX	Resma 500 folhas	150	50	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
2.	Papel ofício A4, 210 x 297 mm, 90gr/m ² MARCA: REPORT Certificações: Suzano S/A Agenda personalizada com brasão da Câmara Municipal. Wire-o, capa dura, 180 páginas, tipo diária ou planner semanal. *A arte personalizada será disponibilizada junto com a ordem de fornecimento.	Resma 500 folhas	50	10	R\$ 34,35	R\$ 1.717,50
3.		Unidade	40	10	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
4.	Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cores diversas, dimensões aproximadas de 76 x 76 mm. MARCA: FRAMA	Unidade	30	10	R\$ 6,90	R\$ 207,00
5.	Caixa tipo arquivo morto, em poliondas. Marca: POLIBRAS	Unidade	50	10	R\$ 7,85	R\$ 392,50
6.	Clips 2/0, galvanizados. Marca: BRW	Caixa c/ 100	50	10	R\$ 5,75	R\$ 287,50
7.	Clips 3/0, galvanizados. Marca: BRW	Caixa c/ 100	50	10	R\$ 6,60	R\$ 330,00

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

8.	Clips 4/0, galvanizados. Marca: BRW Caneta esferográfica azul, em plástico transparente, sextavado, tampa	Caixa c/ 50	50	10	R\$ 8,00	R\$ 400,00
9.	ventilada, ponta de latão com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades. MARCA: COMPACTOR	Caixa c/ 50	10	05	R\$ 57,99	R\$ 579,90
10.	Corretivo líquido, à base de água, Marca: GR QUÍMICA Prancheta, acrílica, dimensões 340 x 240 x 40 mm, com prendedor metálico.	Frasco 18ml	20	05	R\$ 2,50	R\$ 50,00
11.	MAXCRL Grampeador metálico, reforçado, 30 folhas LEONORA Grampos para grampeador, em aramo	Unidade	10	05	R\$ 15,70	R\$ 157,00
12.	galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades	Unidade	10	05	R\$ 25,80	R\$ 258,00
13.	MAXCRIL Extractor de grampos, em aço inoxidável, tipo espátula, com tratamento superficial cromado.	Caixa c/ 5.000	20	05	R\$ 4,20	R\$ 84,00
14.		Caixa com 12	05	05	R\$ 29,70	R\$ 148,50

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

15.	Perfurador de papel – em aço, funcionamento manual, com pintura eletrostática, tipo de furo redondo, capacidade de perfuração 30 folhas, design anatômico, suporte para excesso de papel, régua, 2 furos. Marca: LEONOA	Unidade	05	05	R\$ 66,90	R\$ 334,50
16.	Fita crepe, 29mm	Rolo 50M	10	05	R\$ 6,92	R\$ 69,20
17.	Fita adesiva, 12mm BRW Carimbo automático auto entintado para texto. Dimensão 38 x 14cm, cor preta. Personalização a ser informada concomitantemente à ordem de fornecimento. Marca: NYKON Tinta para carimbo automático, cor preta. BRW	Rolo 40M	10	05	R\$ 1,95	R\$ 19,50
18.	Organizador de documentos, tipo bandeja, A4, com 03 compartimentos , acrílico MAXCRIL	Unidade	15	05	R\$ 28,00	R\$ 420,00
19.	Encadernador Perfuradora – Manual	Frasco 40ml.	10	05	R\$ 6,90	R\$ 69,00
20.	Cola bastão, secagem rápida BRW. Cola Líquida, a base de água, atóxica, lavável GR QUÍMICA	Unidade	05	05	R\$ 58,10	R\$ 290,50
21.		Unidade	01	01	DESERTO	
22.		Tubo 38g	10	05	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23.		Frasco 90g	10	05	R\$ 3,35	R\$ 33,50

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

24.	Caderno capa dura. 96 folhas. JANDAIA Régua Plástica	Unidade	05	05	R\$ 9,60	R\$ 48,00
25.	Transparente 30 cm MAXCRIL Tesoura inox, para papel, 21cm. BRW	Unidade	10	05	R\$ 1,80	R\$ 18,00
26.	Memória Portátil 64gb, tipo Pen Drive MULTILASER Mouse	Unidade	10	05	R\$ 13,00	R\$ 130,00
27.	convencional, conexão sem fio MULTILASER Teclado	Unidade	10	05	R\$ 45,99	R\$ 459,90
28.	Multifuncional ABNT 2, conexão sem fio Suporte de alumínio para notebook, ajustável de 0° a 90° Mouse pad pequeno, 22 x 18cm	Unidade	10	05	R\$ 29,99	R\$ 299,90
29.		Unidade	10	05	R\$ 99,97	R\$ 999,70
30.		Unidade	10	05	R\$ 68,99	R\$ 689,00
31.		Unidade	10	05	R\$ 19,19	R\$ 191,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124, da Lei 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, caso a penalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos das sanções.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da(s) penalidade(s) (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapada Gaúcha, Minas Gerais, 13 de novembro de 2025.

Assinaturas

Inaldo da Silva Barbosa

Wellerson Biaggini Basilio;

Presidente da Mesa Diretora

Sócio administrador da Compasse Papelaria e
Representações LTDA;

Fabiane Alano de Campos Castilhos

Gilson Mazzinghy Batista Tiola,

Sócia-administradora Campos Soluções
Atacadistas LTDA

Sócio administrador da Empreendimentos WG
LTDA

Gervázio Antônio de Andrade

Sócio administrador da Baia GC Mix LTDA – ME



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Anexo II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	BAIA GC MIX LTDA – ME CNPJ nº 42.377.469/0001-94 Endereço: Rua Raul Cardoso da Mata, 136, bairro Porto de Manga, município de Urucuia, estado de Minas Gerais, CEP 38649-000 Representante: Gervazio Antônio de Andrade Contato: (38) 3407-0514 (38) 99981-5382 (financeiro) E-mail: baiamix@baiamix.com ; fiscal@baiamix.com ; baiagcmix@gmail.com ;					
ÚNICO 13	Especificação Grampos para grampeador, em arame galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades	Unidade Caixa c/ 5.000	Quantidade Máxima 20	Quantidade Mínima 05	Valor Unitário 4,20	Valor total estimado R\$ 48,00

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS - PREGÃO Nº. 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025

AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE

(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Site: www.chapadagaucha.mg.leg.br